

LEI Nº 109

Dispõe sobre criação de cargos na Prefeitura de Araxá e abre crédito especial.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados, no quadro de funcionários da Prefeitura de Araxá, os cargos de Encarregado, Escriturário e Servente da Estação Rodoviária, com os vencimentos anuais de Cr\$ 13.200,00, Cr\$ 12.000,00 e Cr\$ 4.800,00, respectivamente a partir de 1º de março do corrente ano.

Art. 2º. Para ocorrer a esta despesa no corrente exercício fica aberto o crédito especial de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 22 de maio de 1950.

MÁRIO DE CASTRO MAGALHÃES
Prefeito em exercício

JOSÉ MARIA SANTOS
Secretário

